



LEI Nº 364/99

EMENTA: Orça a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 2000.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CHA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferida por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Orçamento Geral do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2000, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a RECEITA em R\$ 13.800.000,00 (Treze milhões e oitocentos mil reais) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA se constituirá mediante a arrecadação prevista na legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

1. Receita Tributária.....	R\$	279.000,00
2. Receita Patrimonial.....	R\$	26.000,00
3. Receita Industrial.....	R\$	0,00
4. Receita de Serviços.....	R\$	620.000,00
5. Transferências Correntes.....	R\$	9.360.000,00
6. Outras receitas Correntes.....	R\$	565.000,00
Sub-Total.....	R\$	10.850.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

1. Operações de Crédito.....	R\$	200.000,00
2. Alienação de Bens	R\$	300.000,00
3. Transferências de Capital.....	R\$	2.400.000,00
4. Outras receitas de Capital....	R\$	50.000,00
Sub-Total.....	R\$	2.950.000,00
Total.....	R\$	13.800.000,00



Art. 3º - A DESPESA será realizada mediante a discriminação do programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuídas da seguinte forma:

A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1 - Despesas de Custeio.....	R\$	8.655.500,00
3.2 - Transferências Correntes.....	R\$	524 500,00
Sub-Total.....	R\$	9.180.000,00

4.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1 - Investimentos.....	R\$	4.207.000,00
4.2 - Inversões Financeiras.....	R\$	50.000,00
4.3 - Transferências de Capital.....	R\$	283.000,00
4.5 - Regime de Execução Especial....	R\$	80.000,00
Sub-Total.....	R\$	4.620.000,00
TOTAL.....	R\$	13.800.000,00

B - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa.....	R\$	507.500,00
02 - Judiciária.....	R\$	27.000,00
03 - Administração e Planejamento..	R\$	1.517.000,00
04 - Agricultura.....	R\$	327.000,00
05 - Comunicação.....	R\$	0,00
08 - Educação e Cultura.....	R\$	4.063.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais...	R\$	20.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	R\$	1.908.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços.	R\$	64.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	R\$	2.730.000,00
14 - Trabalho.....	R\$	0,00
15 - Assistência e Previdência.....	R\$	2.426.500,00
16 - Transporte.....	R\$	210.000,00
TOTAL.....	R\$	13.800.000,00

C - DESPESAS POR ÓRGÃOS/UNIDADES



1010 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara.....	R\$	560.000,00
.....R\$		
2010 - Gabinete do Prefeito.....R\$		284.000,00
2020 - Assessoria Jurídica.....R\$		27.000,00
2030 - Assessoria Especial.....R\$		11.000,00
3010 - Departamento de Contabilidade R\$		159.000,00
3020 - Departamento de Tesouraria..R\$		478.000,00
3030 - Departamento de Tributação e Fiscalização.....		
.....R\$		16.000,00
4010 - Departamento de Ensino.....R\$		599.000,00
4020 - Departamento de Cultura.....R\$		198.000,00
4030 - Departamento de Administração R\$		44.000,00
4040 - Departamento de Turismo.....R\$		14.000,00
4050 - Departamento de Esportes....R\$		14.000,00
4060 - FUNDEF.....R\$		3.128.000,00
5010 - Departamento de Saúde.....R\$		268.000,00
5020 - Departamento de Administração R\$		134.000,00
5030 - Departamento Médico.....R\$		185.000,00
5040 - Fundo Municipal de Saúde....R\$		1.348.000,00
6010 - Departamento de Administração R\$		90.000,00
6020- Departamento de Ação Social...R\$		411.000,00
6030 - Fundo Municipal de Assistência Social.....		
.....R\$		1.543.000,00
7010 - Departamento de Obras Públicas R\$		3.123.000,00
7020 - Depto de Serviços Urbanos e Utilidade Pública.		
.....R\$		380.000,00
7030 - Depto. de Transportes, Estradas e Rodagens.....		
.....R\$		210.000,00
8010 - Departamento de Agricultura R\$		154.000,00
8020 - Departamento de Abastecimento R\$		33.000,00
9010 - Departamento de Recursos Humanos.....		
.....R\$		78.000,00
9020 - Departamento de Administração R\$		311.000,00
TOTAL GERAL		13.800.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o li-

mite de 50% (cinquenta por cento) do valor da DESPESA fixa da, inclusive transposição de uma categoria econômica para ' outra, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes no decorrer do exercício de 2000.

II - Realizar operações de crédito por ante cipação de receita relativamente ao orçamento fiscal, nos ' termos do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, do artigo 123 § 4º da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município, até o limite de 10% (dez por cento) da receita ' global estimada.

Art. 5º - Atendendo ao disposto no artigo ' 56 da Lei Federal nº 4.320/64 o recolhimento das receitas ' municipais, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tra tamento específico por parte do Poder Executivo, será efetua do em estrita observância ao princípio de unidade de tesoura ria, vedada a fragmentação para criação de caixas paralelos.

Art. 6º - O Poder Executivo estabelecerá ' normas disciplinando a operacionalização do orçamento muni cipal para a realização da despesa, através da Programação Fi- nanceira para o exercício de 2000, onde fixará as medidas ne cessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela le - gislação específica.

Art. 7º - A presente Lei entra ' em vigor ' na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º Janeiro de 2000.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em con trário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 1999.



DANIEL ALVES DE LIMA

PREFEITO